



MOÇÃO Nº 08 /2018

A sua Excelência  
**TIAGO DOS SANTOS**  
Câmara Municipal  
São Gabriel da Palha

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
**PROCESSO Nº 000981/2018**  
**19/11/2018 13:49:59**  
MOÇÃO

O Vereador que este subscreve, no uso de suas prerrogativas legais, com amparo no art. 285 do Regimento Interno da Câmara Municipal, REQUER, premissa vênua, após ciência ao Plenário, seja submetida à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a seguinte:

## MOÇÃO DE APLAUSOS

### AO DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR, COMEMORADO DIA 18 DE NOVEMBRO DE CADA ANO.

A função de Conselheiro Tutelar foi criada em Julho de 1990, juntamente com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), para lutar pelos direitos das crianças e adolescentes em sua comunidade.

Os conselheiros são escolhidos pela comunidade, devendo ter idoneidade moral para fiscalizar o cumprimento dos direitos previstos no ECA e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e à adolescência e é de suma importância também que os Conselheiros Tutelares participem na elaboração da proposta orçamentária do poder Executivo, bem como, em resolver problemas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão à crianças e adolescentes.

Pais, mães, tios, irmãos. Crianças e adolescentes. Juizes, promotores, delegados, professores. Médicos, dirigentes de instituições particulares, padres. Prefeitos, secretários municipais, líderes comunitários. Assistentes sociais, psicólogos, vizinhos, parentes... Esta é uma lista sem fim. O conselheiro tutelar, para desempenhar o seu trabalho, precisa relacionar-se com toda essa gente. Não é fácil. Não é impossível. É necessário.

Para facilitar o seu trabalho, o conselheiro tutelar deve estar sempre atento a isso e desenvolver habilidades imprescindíveis:

- de relacionamento com as pessoas;
- de convivência comunitária;
- de organização do trabalho social.

O conselheiro tutelar deve ser um construtor, um organizador, um persuasor permanente, com ações que combatam os pequenos atos malfeitos, improvisados, impensados e de horizonte curto. E, principalmente, com um trabalho que incorpore genuinamente o alerta de D. Paulo Evaristo Arns: não adianta a luta intensa por novas estruturas organizacionais, sem a luta profunda por novos comportamentos.

Dessa forma, estaremos colocando em prática aquilo que reza o Estatuto da Criança e do adolescente em seu artigo 18: "É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor."

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 19 de novembro de 2018.

  
**LEANDRO CÉZAR VALBUSA BRAGATO**  
Vereador